



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 98, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 22.205/2014-71 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS);~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o art. 15 do Estatuto desta Universidade;~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o inciso VIII do art. 22 do Estatuto desta Universidade;~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29 do Estatuto desta Universidade;~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 12/2010 do Conselho Universitário (CUn);~~

~~CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros titulares do Conselho Universitário Antonio Carlos dos Santos Cruz e Wellington Pereira, e dos seus respectivos suplentes Edmilson Lirio Guterra e Ademar Correa Bacelar, encerrou-se em 6 de março de 2014,~~

~~CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros titulares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Gabriela Oliveira Gama e Valteir Antonio Pimentel, e da suplente deste último, Ilane Coutinho Duarte Lima, encerrou-se em 6 de março de 2014,~~

~~CONSIDERANDO que o mandato do Conselheiro titular do Conselho de Curadores Fernando Coutinho Bissoli e do seu suplente Alvaro Antonio de Freitas encerrou-se em 6 de março de 2014,~~

~~CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2015 da Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria nº 050/2015 – Reitor;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2015,~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o *ad referendum* do Presidente do Conselho Universitário (CUn), que:

- I. Prorrogou o mandato dos Conselheiros representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores até a conclusão do Processo Eleitoral de escolha dos novos representantes;
- II. Aprovou o Calendário Eleitoral, conforme anexo I desta Resolução;
- III. Aprovou a alteração da Resolução nº 12/2010 – CUn, que trata das normas do Processo Eleitoral de escolha dos novos representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, conforme anexo II desta Resolução.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 053/2015-REITOR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015-CUn
CALENDÁRIO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
NOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E
DE CURADORES

Publicação do Edital	19/03/2015
Divulgação interna do Edital	20/03/2015
Período de inscrições	23/03/2015 a 01/04/2015 , das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas
Publicação de inscrições deferidas	Até às 16h. do dia 10/04/2015
Prazo para pedidos de impugnação de candidatos	Das 16h. do dia 10/04/2015 às 17h. do dia 15/04/2015
Parecer da Comissão Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	17/04/2015
Prazo para divulgação da chapas homologadas pela Comissão Eleitoral	17/04/2015
Sorteio das chapas	24/04/2015 às 10h.
Confecção de Boletim Informativo	30/04/2015
Prazo para cadastramento de fiscais	Até às 17h. do dia 19/05/2015
Eleição	21/05/2015
Apuração e divulgação da totalização dos votos	Até às 12h. do dia 22/05/2015
Prazo para pedido de impugnação dos resultados da eleição	Até às 12h. do dia 25/05/2015
Prazo para parecer da Comissão Eleitoral sobre pedidos de impugnação dos resultados	27/05/2015
Prazo para Comissão Eleitoral encaminhar aos conselhos superiores o resultado final e a documentação da eleição	27/05/2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 09/2015-CUn

Alterar o artigo 5° do Anexo da Resolução nº. 12/2010 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

~~“Art. 5º. Terão direito a concorrer os servidores Técnico-administrativos em Educação ativos efetivos na UFES, que tenham no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na UFES, até a data da eleição”.~~

Leia-se:

~~“Art. 5º. Terão direito a concorrer os servidores Técnico-administrativos em Educação ativos efetivos na UFES”.~~

Alterar o § 2º do artigo 5º do Anexo da Resolução nº. 12/2010 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

~~“§ 2º O requerimento para a inscrição dos candidatos e seus suplentes será encaminhado à Comissão Eleitoral, via Protocolo Geral da UFES, em formulário próprio, no qual deverão constar: nome completo, cargo, lotação e matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), tanto do titular, quanto de seu respectivo suplente.”~~

Leia-se:

~~“§ 2º O requerimento para a inscrição dos candidatos e seus suplentes será encaminhado à Comissão Eleitoral, via Seção de Protocolo – SIARQ/UFES, em formulário próprio, no qual deverão constar: nome completo, cargo, lotação e matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), tanto do titular, quanto de seu respectivo suplente.”~~

~~Sala das Sessões, 26 de março de 2015.~~

**REINALDO CENTODUCATE
PRESIDENTE**